

DECRETO Nº 0072 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Recomenda a utilização de máscaras de proteção fácil e práticas de higienização contra os riscos de transmissão do Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são previstas no inciso II, do art. 11 e inciso VIII, do art. 119, da Constituição do Estado do Amapá; inciso II, do art. 23 e inciso VII, do art. 24, da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomendada, no âmbito do território do Estado do Amapá, inclusive às pessoas já vacinadas, a utilização de máscaras de proteção facial nas repartições públicas, nos transportes coletivos, unidades de saúde e hospitalares e demais locais fechados públicos ou privados, ambientes fechados que possa resultar na aglomeração de pessoas.

Art. 2º Fica facultado o uso de máscara cobrindo boca e nariz em ambientes abertos e ao ar livre.

Art. 3º Fica recomendado aos Municípios a adoção das seguintes providências:

I - fortalecer a busca ativa de pessoas dos grupos prioritários e das crianças em idade vacinável, com destaque para o grupo de crianças na faixa etária de 3 meses a 11 anos e 12 a 17 anos, para cumprimento das metas de vacinação estabelecidas pelo Estado e pelo Governo Federal;

II - manter a testagem para pacientes sintomáticos com suspeita de COVID-19, e testagem recorrente em locais de maior exposição do vírus SARS-CoV-2, bem como continuar ofertando Testagem Rápida para população do município por demanda espontânea;

III - manter o rastreamento de contato e testagem dos contactantes e familiares dos casos positivos, buscando a identificação de possíveis novos casos e quebra da cadeia de propagação, bem como para isolar, tratar e monitorar estes casos;

IV - fortalecer as ações educativas por meio de mídias sociais, rádio, televisão e jornais no sentido de dar visibilidade às medidas preventivas, com destaque ao chamamento para vacinação, visando estimular a adesão da população para o controle da COVID-19;

V - editar protocolos específicos para cada atividade, levando em consideração o disposto neste Decreto e nas legislações em vigor.

Art. 4º Fica recomendada, no âmbito do território do Estado do Amapá, a adoção de práticas de higienização e medidas de segurança contra a disseminação da Covid 19 nas repartições públicas, nos transportes coletivos e demais locais públicos ou privados fechados que possam resultar na aglomeração de pessoas.

Decreto nº 0072 de 06 de janeiro de 2023 f. 02

Art. 5º Para conferir maior publicidade e justificar a necessidade das medidas recomendadas neste Decreto, publica-se no Anexo I o Parecer Técnico-Científico nº 01/2023, do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP.

Art. 6º Fica revogado o **Decreto Estadual nº 4975**, de 22 de novembro de 2022.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
COMITÊ CIENTÍFICO

Av. 13 de Setembro, 1889 - Buritizal, Macapá - AP, 68902-865

PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO EPIDEMIOLÓGICO EXTRAORDINÁRIO Nº 01/2023

Considerando o Decreto nº 1376 de 17 de Mar de 2020, que instituiu no âmbito do estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude do risco de epidemia causado pelo novo Coronavírus (COVID-19), para o fim que especifica e dá outras providências.

Considerando a relevância de avaliação da epidemia pelo novo coronavírus e da capacidade de resposta do sistema de saúde local, bem como, a necessidade de certificação do atual estágio de comportamento do vírus ponderando a evolução da pandemia, são desta feita, expostos alguns aspectos a serem analisados no estado do Amapá;

O Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, por meio do monitoramento da Rede de Saúde do Estado, com informações dos municípios pelas Secretarias Municipais de Saúde, vem observando e monitorando os casos de COVID-19.

INCIDÊNCIA, MÉDIA MÓVEL DOS NOVOS CASOS DIVULGADOS A CADA 7 DIAS EM 2022

Considerando a análise da tendência de casos pela média móvel a cada 7 dias, a média móvel na antepenúltima Semana Epidemiológica (50) foi de 27,14 novos casos por dia e, na última Semana Epidemiológica (52) a média móvel foi de 4,0 casos por dia, uma variação percentual de -85,26% entre os dias das SEs referidas, indicando tendência de redução, conforme observado na Figura 1.

Considerando a figura 2, a análise de novos casos de COVID-19 por semana epidemiológica no ano de 2022 no estado do Amapá, observa-se a tendência de redução -88,4% da semana 51 em relação a SE 52.

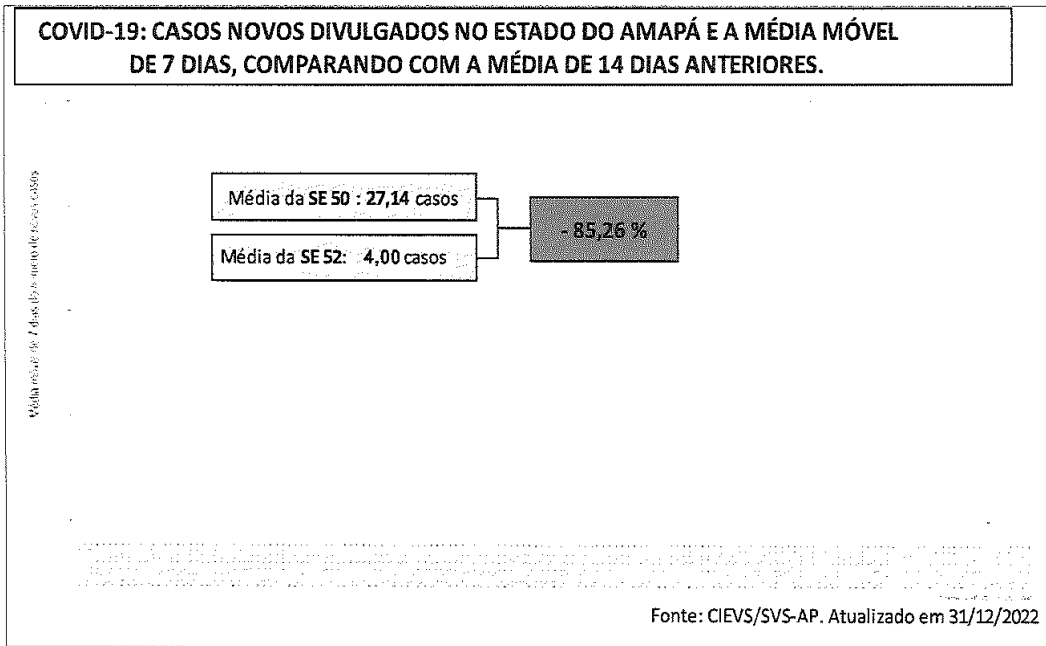


Figura 1: Incidência, tendência de casos COVID-19 pela média móvel a cada 7 dias.

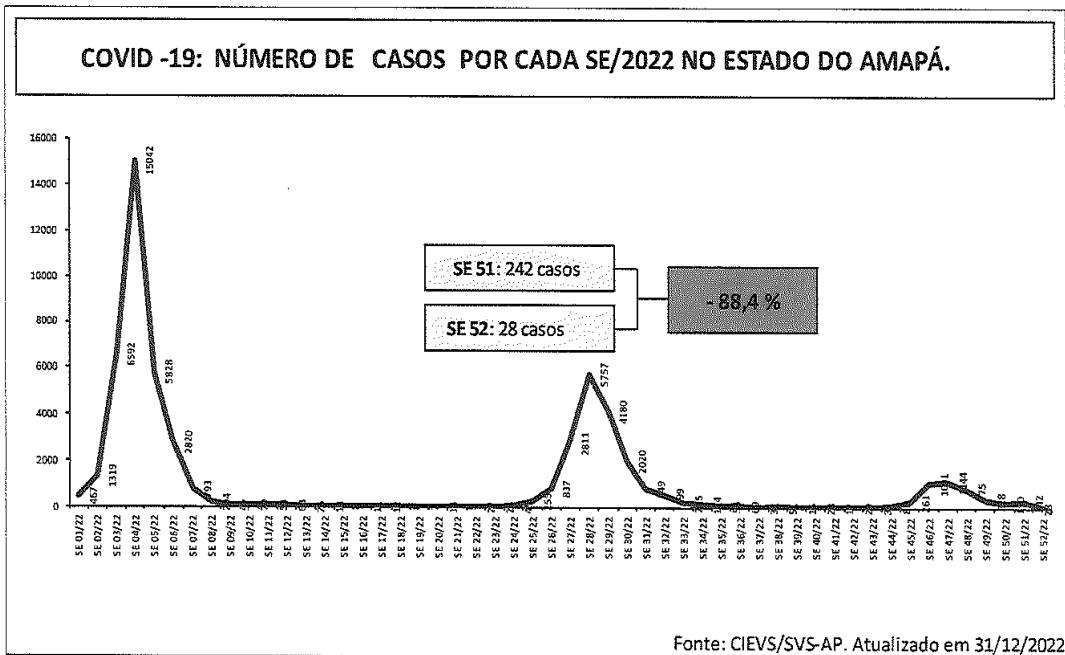
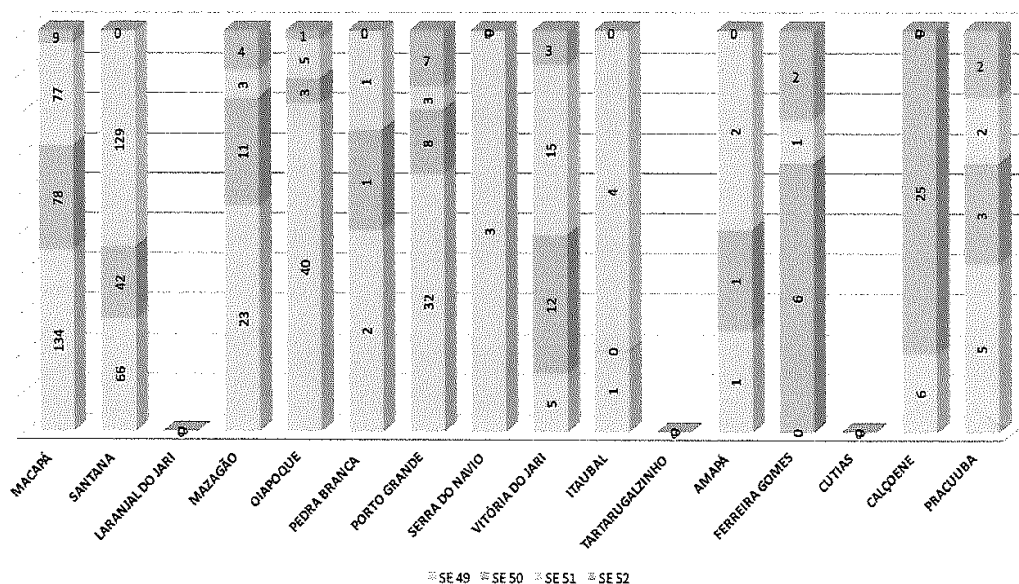


Figura 2: Casos novos de COVID-19 por Semana Epidemiológica em 2022.

CASOS DE COVID-19 POR SEMANA EPIDEMIOLÓGICAS E MUNICÍPIOS NO ESTADO DO AMAPÁ. ANO 2022.

Considerando a figura 3, que demonstra o número de casos novos de COVID-19 confirmados nas semanas epidemiológicas 49, 50, 51 e 52 por município no estado do Amapá, observa-se redução dos casos na maioria dos municípios e em outros zero casos a exemplo de Laranjal do Jari, Calçoene, Santana, Itaubal, Serra do Navio, Pedra Branca, Tartarugalzinho, Amapá e Cutias.

COVID 19 POR MUNICÍPIO E SEMANA EPIDEMIOLÓGICA NO ESTADO DO AMAPÁ/BR-2022



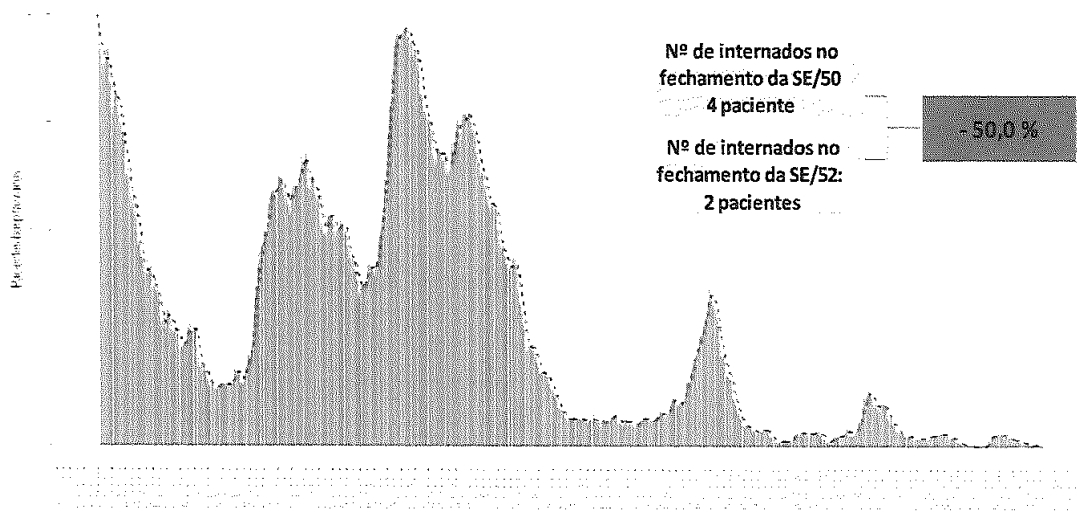
Fonte: CIEVS/SVS,2022

NÚMERO DE INTERNADOS NA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO ESTADO DO AMAPÁ

Considerando o número geral de pacientes hospitalizados em leitos exclusivos COVID-19 (confirmados e suspeitos, público e privado), a figura 4 demonstra a ocupação operacional de leitos no Estado. Tem-se no dia 31 de dezembro do corrente ano, 2 pessoas internadas.

Quando comparadas, a penúltima SE (52) que havia 2 pacientes internados com a SE (51) que havia 4 pacientes, ocorreu uma variação percentual de -50% entre as SEs referidas, indicando tendência de baixa, conforme observado na Figura 5.

COVID-19: Número total de pacientes internados entre os confirmados e suspeitos, em leitos operacionais públicos e privados no Estado do Amapá



Fonte: SESA/AP. Atualizado em 31/12/2022

Figura 5: Número de Pacientes em Leitos Público e Privado Exclusivos COVID-19

Considerando os primeiros dias do ano de 2023 o número geral de pacientes hospitalizados em leitos exclusivos COVID-19 (confirmados e suspeitos, público e privado), a tabela 1 demonstra a ocupação Operacional de leitos no Estado. Tem-se no dia **5 de janeiro do ano de 2023** havia 6 pessoas internadas, sendo todos em leitos clínicos.

INTERNADOS POR COVID-19 EM 05/01/2023) – LEITO CLÍNICO	
INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE
HOSPITAL CENTRAL DE MACAPÁ	02
HOSPITAL SÃO CAMILO E SÃO LUIZ	02
UPA DA ZONA SUL	02

Fonte: Fonte: SESA/AP. Atualizado em 05/01/2023.

NÚMERO DE ÓBITOS POR COVID-19

Observando a figura 6, que trata da evolução de óbitos ao longo das semanas epidemiológicas do ano de 2022, analisando o cenário dos últimos meses, observa-se que no mês de dezembro ocorreu 1 óbito. Entretanto, nos meses de outubro não houve ocorrências e novembro apenas um óbito, o que caracteriza um quadro de estabilidade neste indicador.

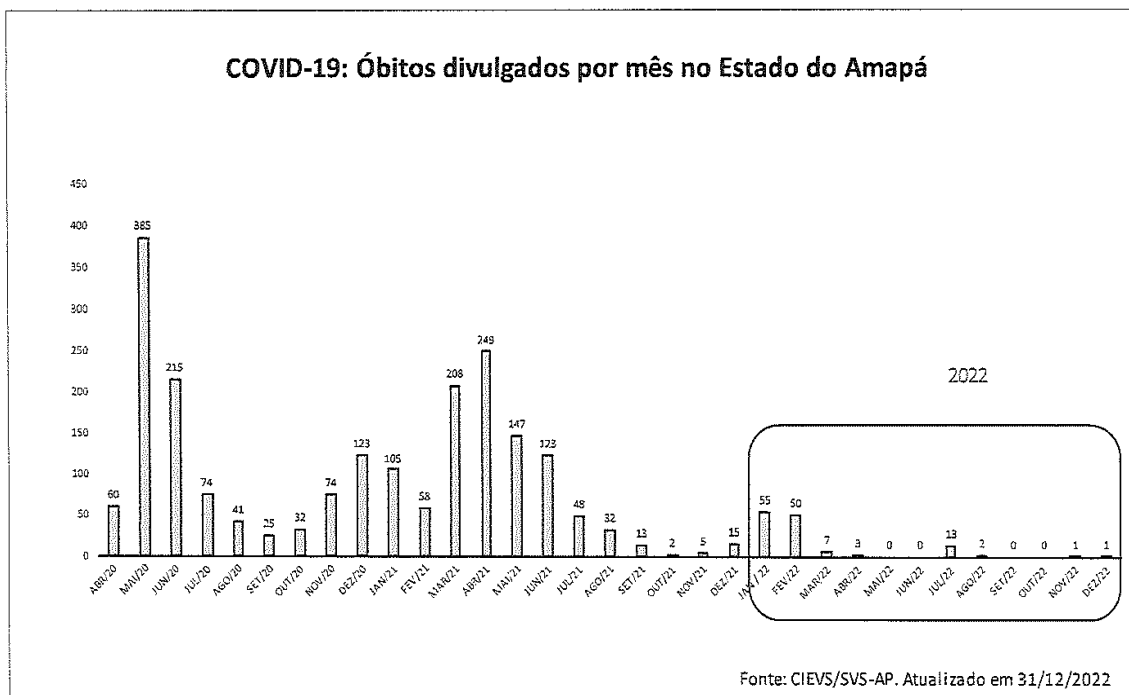


Figura 6: Óbitos COVID-19 por mês no estado do Amapá.2022

COBERTURA VACINAL

No estado do Amapá, a cobertura vacinal por faixa etária está distribuída como segue: faixa etária de 6m a 2 anos (D1)4,08% e (D2+D) 0,22%; 3 a 11 anos (D1) 47,41% e (D2+D) 28,26%; REF 0,07%; de 12 a 17 anos (D1) 77,61% e (D2+D) 58,96%, REF 16,80% e acima de 18 anos (D1) 81,73% e (D2+D) 71,66%, REF 39,10%. Estas coberturas demonstram a necessidade da ampliação de vacinação para COVID-19, principalmente quanto à atualização das doses de reforço em todos os grupos. Para os jovens e principalmente para as crianças e adolescentes, faz-se necessário a sensibilização dos pais e responsáveis quanto a importância da vacinação deste grupo como forma de diminuir a cadeia de transmissão do vírus, conforme figura 7.

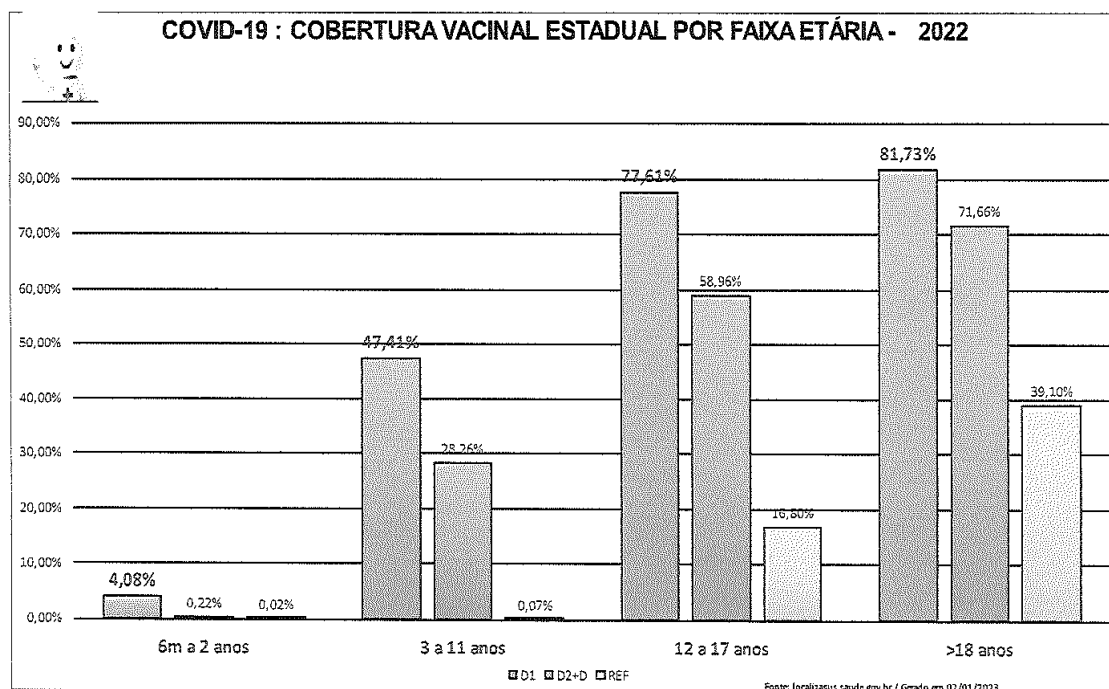


Figura 7 - Cobertura vacinal por faixa etária no estado do Amapá, em 02/01/2023.

RECOMENDAÇÕES

A imunização é identificada como um dos mecanismos mais efetivos de controle da pandemia. Diante do atual cenário epidemiológico de tendência de redução até a semana 52/2022, entretanto, com as festas de final de ano é importante seguir monitorando os casos, bem como a importância das medidas para proteção à vida, assim, recomenda-se que:

Aos gestores municipais e estadual:

- **Recomendação do uso de máscaras de proteção facial** nas repartições públicas, nos transportes coletivos, unidades de saúde e hospitalares e demais locais públicos e ou privados em ambientes fechados que possa resultar em aglomerações de pessoas, inclusive as já vacinadas que devem manter essa medida individual, mas que reflete no coletivo.
- Manter a liberação do uso de máscaras em ambientes abertos e ao ar livre.
- **Manter o fortalecimento das ações estratégicas de vacinação** com a intensificação da vacina para todas as faixas etárias, com destaque para o grupo de 3 meses a 11 anos e 12 a 17 anos que precisa ampliar a cobertura vacinal. Assim como, continuar com aplicação do **reforço da 3ª e 4ª doses a todos os grupos elegíveis**; fazer a busca ativa em domicílio ou ambientes de grande circulação de pessoas.

- Comunicação – Manter o fortalecimento das ações educativas por meio de mídias sociais, rádio, televisão e jornais no sentido de dar visibilidade às medidas preventivas, com destaque ao chamamento para vacinação, visando, estimular a adesão da população.

Macapá, 05 de janeiro de 2023.

Assinam esse parecer técnico-científico:



MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
Farmacêutica Industrial- CRF-AMAPÁ 103
Drª em Biologias de Agentes Infecciosos e Parasitários
Superintendência de Vigilância em Saúde - (SVS/AP)



Francis Christian da Silveira Pereira
Biomédico-CRBM: 285
Especialista em Microbiologia
Mestre em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários



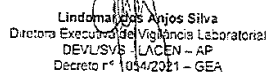
IRACILDA COSTA DA SILVA PINTO
Enfermeira especialista em epidemiologia
Mestre em Vigilância da Saúde na Amazônia
Diretora Executiva da SVS-AP Decreto 1840/2019
Superintendência de Vigilância em Saúde - (SVS/AP)



ROBERTO CARLOS MENDONÇA MALCHER
Especialista em Vigilância em Saúde
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária
Decreto nº 1149/2019



SOLANGE SACRAMENTO COSTA
Especialista em Gestão em Saúde - CRA AP/6148
Especialista em Epidemiologia de Campo
Gerente do CIEVS-AP Decreto 1448/2021
Superintendência de Vigilância em Saúde - (SVS/AP)



Lindomar dos Anjos Silva
Diretora Executiva de Vigilância Laboratorial
DEVUSVS - LACEN - AP
Decreto nº 1054/2021 - GEA

Lindomar dos Anjos da Silva
Farmacêutica Bioquímica, Especialista em Saúde Pública
Mestre e Vigilância Sanitária
Diretora Executiva do LACEN-AP Decreto 1054/2021
Superintendência de Vigilância em Saúde - (SVS/AP)

REFERÊNCIAS**FONTES DE DADOS OFICIAIS NACIONAIS Painel Coronavírus Brasil**

Endereço: <https://covid.saude.gov.br>

Painel de vírus respiratórios

Endereço: <http://plataforma.saude.gov.br/laboratoriais/virus-respiratorios>

Painel Dados Abertos

Endereço: <http://plataforma.saude.gov.br/dados-abertos/>

OpenData SUS

Endereço: <https://opendata.saude.gov.br/>

Estratégia de Gestão

Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia da COVID-19 na esfera local

FONTES DE DADOS OFICIAIS AMAPÁ Boletins e informes epidemiológicos da SVS

Endereço: <https://svs.portal.ap.gov.br/publicações>

Portal Coronavírus Amapá

Endereço: <http://corona.portal.ap.gov.br/>

Portal da Transparência do Amapá

Endereço: <https://www.portal.ap.gov.br/noticia/1504/portal-da-transparencia-do-coronavirus-e-ativado-pelo-governo-do-amapa>.

FONTES ADICIONAIS Impulso | Coronacidades

Endereço: <https://farolcovid.coronacidades.org>